

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - COLICI/TJ

Analisando os autos, verifico que foram obedecidos os ditames legais acerca do presente Processo Licitatório, nos termos de que preceitua a Lei nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes à espécie. Dessa forma, observando o relatório apostado pela Comissão de Licitação, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita, referente aos Itens 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 8. Adjudiquem-se as empresas: **DADAME COMÉRCIO DE EQUIP. ELETRO-ELETRÔNICO LTDA. - EPP**, empresa vencedora nos **itens 1 e 2 (item 1 – Ar-condicionados split 9.000 but's. Instalação até 10 metros. Garantia mínima de 3 anos. Fabricação nacional com assistência técnica local, MODELO MAXIFLEX, marca SPRINGER), 20 unidades, (item 2 – Ar-condicionado SPLIT 12.000 but's. Instalação até 10 metros. Garantia mínima de 03 anos. Fabricação nacional com assistência técnica no local, modelo MAXIFLEX, marca SPRINGER) 20 unidades;** **HEXIUM IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, empresa vencedora nos **itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 (item 3 - Ar-condicionados split 18.000 but's. Instalação até 10 metros. Garantia mínima de 3 anos. Com assistência técnica local. Marca NOVEXIUM, modelo NXO-024, proc. Importado), 20 unidades, (item 4 - Ar-condicionados split 24.000 but's. Instalação até 10 metros. Garantia mínima de 3 anos. Com assistência técnica local. Marca NOVEXIUM, modelo NXO-024, proc. Importado), 20 unidades, (item 5 - Ar-condicionados split 30.000 but's. Instalação até 10 metros. Garantia mínima de 3 anos. Com assistência técnica local. Marca NOVEXIUM, modelo NXO-030, proc. Importado), 20 unidades (item 6 - Ar-condicionados split 36.000 but's. Instalação até 10 metros. Garantia mínima de 3 anos. Com assistência técnica local. Marca NOVEXIUM, modelo NXO-036, proc. Importado), 20 unidades, (item 7 - Ar-condicionados split 48.000 but's. Instalação até 10 metros. Garantia mínima de 3 anos. Com assistência técnica local. Marca NOVEXIUM, modelo NXO-048, proc. Importado), 10 unidades (item 8 - Ar-condicionados split 60.000 but's. Instalação até 16 metros. Garantia mínima de 3 anos. Com assistência técnica local. Marca NOVEXIUM, modelo NXO-60, proc. Importado), 10 unidades, mediante **Pregão Presencial por Registro de Preços n º 022/2009 para Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionados “tipo split” para o Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses**, nos termos da supracitada Lei. Manaus, 09 de novembro de 2009.**

Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - COLICI/TJ

Analisando os autos, verifico que foram obedecidos os ditames legais acerca do presente Processo Licitatório, nos termos de que preceitua a Lei nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes à espécie. Dessa forma, observando o relatório apostado pela Comissão de Licitação, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita, referente aos Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6. Adjudiquem-se as firmas: : **FN DE ALMEIDA - EPP**, empresa vencedora nos lotes 1e 2, (**Lote 1- item 1 à 4 -Poltronas e cadeiras;330 unidades (Lote 2- item 1 à 2 -Poltronas e sofás) 20 unidades;** **ARTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, empresa vencedora no lote 3, (**Lote 3 “Ed. Arnaldo Peres”- item 1 à 15 – Mesas, Gaveteiro volante, Armários, Paineis divisório de mesa e Tampo balcão) 362 unidades;** **MOBILE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP**, empresa vencedora nos lotes 4 e 5, (**Lote 4 “ Fórums Min. Henoch Reis e Mario Verçosa” - item 1 à 14 – Mesas, Gaveteiro volante, Armários, Paineis divisório de mesa e Tampo balcão) 510 unidades, (Lote 5 “ Fórums Lúcio Fonte de Rezende e Azarias Menescal - item 1 à 9 – Mesas, Gaveteiro volante e Armários) 360 unidades;** **COMERCIAL LUTZ DE MÓVEIS LTDA - ME** empresa vencedora no lote 6, (**Lote 6 - item 1 – Estantes) 200 unidades, mediante Pregão Presencial por Registro de Preços n º 020/2009 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS UNIDADES DO TRIBUNAL**

DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; nos termos da supracitada Lei. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. Manaus, 10 de novembro de 2009.

Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

MATÉRIAS EXCEPCIONAIS**EDITAL - DVEXPED/TJ-AM**

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 211 da Lei Complementar 17/97, 23/01/97, publicada no Diário Oficial de 15/04/97 (Dispõe sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas, bem como sobre o Regime Jurídico da Magistratura e a Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça), faz público que se acha vago o Juízo de Direito da **2.ª Vara Cível**. Tal vaga deverá ser preenchida através de processo de **remoção voluntária**, utilizando o **critério de antiguidade**, ficando, pelo presente, marcado o prazo de quinze (15) dias, a contar da 1.ª publicação deste, para os MM.ºs Drs. Juizes de Entrância Final que possuam dois anos na entrância e os demais requisitos exigidos por lei, e que se encontram aptos a concorrerem à referida vaga, apresentarem no Setor de Protocolo Administrativo da Presidência deste Poder seus pedidos de remoção, nos termos do art. 212 da Lei supracitada. Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 09 de novembro de 2009.

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
PRESIDENTE